

**Sessão 26**  
**Direito Ambiental, Civil e Propriedade Intelectual**

256

**DA ÁGUA E DE SEU REÚSO: ENFOQUE POLÍTICO-JURÍDICO.** *Niara Emos de Siqueira, Plauto Faraco de Azevedo (orient.)* (Programa de Pós- Graduação em Direito, Campus Canoas, ULBRA).

O presente trabalho trata do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, com previsão legal específica na Constituição Federal, art. 225. Faz-se uma análise das questões referentes à ecologia, dos princípios constitucionais e ambientais. Dentre todos os bens ecologicamente indispensáveis, a água é elemento essencial à vida, sendo limitada e progressivamente poluída. A questão da sua reutilização vem sendo muito discutida pelos benefícios que traz para a preservação deste recurso. No Brasil, muitas empresas já utilizam tecnologias de sua reciclagem, evidenciando que daí podem advir benefícios econômicos, além dos de ordem ambiental. Esta progressiva conscientização ambiental das empresas contribui para a preservação do ambiente para as presentes e futuras gerações, em conformidade com o mandamento constitucional e com a ética da solidariedade. A questão dos recursos hídricos, a gestão do uso da água por bacias hidrográficas e o conceito do usuário- pagador conduzem a um enfoque que começa a ser efetivamente implantado a partir da promulgação da Lei 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos. A pesquisa envolveu os planos legislativo e doutrinário, de modo a exprimir conclusões fundadas cientificamente. Todo o sistema jurídico-positivo deve adequar-se aos princípios constitucionais e todo o Direito Ambiental deve ajustar-se aos ambientais, dentre os quais alguns são, inclusive, constitucionais. O art. 225, CF/88, que configura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, traduz um direito fundamental. Dentre os princípios ambientais destacam-se os da prevenção, precaução, usuário-pagador, etc. A importância da compreensão sistemática dos dados relativos ao uso da água, em conexão com os princípios ambientais, de modo a compreender e aplicar a legislação em conformidade com as necessidades ambientais, foi evidenciada através da pesquisa.